



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3607/2019/PMV

O Município de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, visando contratação de serviços de locações de ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros, para locomoção dos atletas e comissão técnica que irão participar do JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia de 2019, no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 3607/2019/PMV, com base no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em favor de TUTTA TURISMO LTDA, o valor de R\$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)

RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena – RO, 27 de agosto de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

### SUMÁRIO

SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E  
CULTURA ..... 1

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA ..... 1

SEMADE - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO ..... 1

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUAS E ESGOTOS ..... 2

SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TERRAS ..... 14

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE..... 14

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE VILHENA ..... 31

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... 32

### SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - DECRETO Nº 46.607/19

#### AVISO DO LOCAL DA PROVA TEÓRICA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019/SEMAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2360/2019 – SEMAGRI

#### LOCAL E HORÁRIO DA PROVA TEÓRICA

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Especial Específica do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária I, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados local da prova teórica que será realizada dia 01 de setembro de 2019 das 8h às 12h na Escola Municipal de Ensino Fundamental (ant. Escola Angelo Mariano), no endereço: R. Josias Antônio da Silva, 947 - Jardim das Oliveiras, Vilhena - RO, 76980-000. IMPORTANTE: Os portões no dia da prova serão abertos às 07h30 e o fechamento ocorrerá às 08 horas (horário local), com acesso exclusivo para os candidatos que tiveram suas inscrições validadas e homologadas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Especial Específica de Processo Seletivo Para Agentes de Inspeção Sanitária. Conforme Edital do Processo Seletivo nº. 003/2019/SEMAGRI.

Vilhena – RO, 28 de agosto de 2019.

Jorge Alberto Azevedo Gambarra  
Presidente - Comissão

### SEMADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: AMIR PINHEIRO DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4669/2012, em respeito aos Princípios da Publicidade

e Eficiência.

Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANDRÉ LUIZ SIMÕES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4678/2012, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o candidato abaixo mencionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 6022/2018/ SEMED – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2019 (publicado na IOM 2634 em 08/01/2019 e resultado final publicado no DOV 2647 de 25/01/2019), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 3500/2019, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor JOSÉ WELLINGTON DE MELO, celetista, no cargo de Professor Nível III – MATEMÁTICA 40 HORAS. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Educação.

Professor Nível III – MATEMÁTICA – Carga horária de 40 horas semanais

| Inscrição     | Nome                       | Pontuação |
|---------------|----------------------------|-----------|
| Classificação |                            |           |
| 175           | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | 53,0 3º   |

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados conforme relação abaixo, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas, para apresentar documentação abaixo.

- ( ) 01 Cópia Comprovante de endereço atual (Contas de água, luz, telefone ou outro);
- ( ) Número de telefone e/ou celular para contato;
- ( ) 02 cópias do histórico escolar;
- ( ) 02 cópias do diploma;
- ( ) 02 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- ( ) 02 cópia do PIS/PASEP;
- ( ) 02 cópia da carteira de trabalho identificação (frente e verso);
- ( ) 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- ( ) 02 cópias autenticadas do C.P.F.;
- ( ) 01 cópia do título de eleitor;
- ( ) 01 cópia do Certificado de Reservista (Militar);
- ( ) 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou companheiro(a);
- ( ) 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ( ) 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes
- ( ) Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);
- ( ) 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- ( ) 02 fotos 3x4;
- ( ) Carteira de Trabalho (original);

- ( ) Certidão de Quitação Eleitoral;
- ( ) 02 Certidão negativa emitida pelo TCERO(via Internet) [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

• ( ) 01 Certidão Negativa de Condenação Cível e Criminal 1ª Instância, e 2ª Instância; ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br))

• ( ) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, a carga horária contratual, o regime jurídico.

• Caso inscrito para as vagas destinadas para PNE, trazer Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtida perante a Junta Médica do Município

• Em caso de estrangeiro, duas cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de visto permanente)

• ( ) 02 Cópias da declaração de imposto de renda atualizada, e 02 cópias do recibo de envio da mesma ao TCE..

• Para envio ao TCE, Acessar [WWW.tce.ro.gov.br](http://WWW.tce.ro.gov.br) - SIGAP

• Enviar como Posse

Para abertura de Conta

01 cópia da carteira de identidade;

01 cópia do CPF;

01 cópia do comprovante de residência atualizado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SALÁRIO

#### FAMILIA

• ( ) 01 carteira de identidade; 01 cópia do C.P.F. Comprovante de endereço atual (contas de água, luz, telefone ou outro);

• ( ) 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;

• ( ) CPF dos filhos;

• ( ) 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 6 anos de idade);

• ( ) declaração atual da escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);

DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS COM OS FORMULÁRIOS ENTREGUES PELA SEMAD:

Termo de declaração de parentesco com servidores Municipais a fim de verificação de NEPOTISMO, prazo determinado e indeterminado; e demais formulários.

Horário de atendimento: 07h às 13h.

Vilhena, 27 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LEANDRO JOSÉ ERTE, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4671/2012, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-1/SAAE/2019

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado

pelo diretor geral, MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SAAE/2019SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº2749, do dia 27/06/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 106/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Aracajú nº656, Sala 01, CEP 76913-780, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Srª. JESSICA GUIMARÃES LANES, brasileira, casada, auxiliar de licitação, portadora do RG nº 1.050.265/SESDEC/RO e do CPF nº 004.132.812-48, residente e domiciliada na Rua Pedro Augusto Sotté nº205, Bairro Colina Park II, na cidade de Ji-Paraná – RO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, termo de referência Nº 045/2019/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 106/2019;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2019SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2019SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                                                          | UNID. | QTD. | MARCA/MODELO  | PREÇO UNITÁRIO | P R E Ç O TOTAL |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|----------------|-----------------|
| 1                      | ÁLCOOL ETÍLICO COM 92,8 INPM 1LITRO.                                              | FRC.  | 100  | Nobre         | 5,00           | 500,00          |
| 3                      | ALVEJANTE DESINFETANTE ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1000 ML.                         | FRC.  | 30   | Gbel          | 1,52           | 45,60           |
| 8                      | DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVA LOUÇA - NEUTRO FRASCO C/ 500 ML (DE 1º QUALIDADE).     | FRC.  | 30   | Azulim        | 1,27           | 38,10           |
| 11                     | FLANELA TAM. M.                                                                   | UND.  | 30   | MC Flanela    | 1,50           | 45,00           |
| 13                     | GARRAFA GRANDE P/CAFÉ E CHÁ 1.8LT.                                                | UND.  | 8    | Aladin        | 65,00          | 520,00          |
| 14                     | INSETICIDA MATA BARATA AEROSSOL (DE 1º QUALIDADE) FRASCO 300 ML.                  | FRC.  | 30   | Vorel         | 7,85           | 235,50          |
| 17                     | PANO EXTRA GRANDE DE CHÃO 78X88 ESCURO NO MÍNIMO 85% ALGODÃO.                     | UND.  | 40   | Itatex        | 7,15           | 286,00          |
| 18                     | PANO DE PRATO EM ALGODÃO CRU COM BAINHAS TAMANHO 70X40.                           | UND.  | 50   | Itatex        | 3,15           | 157,50          |
| 19                     | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO ROLO COM 60 MTS PCT COM 04 ROLOS (1º QUALIDADE). | UND.  | 180  | Global        | 3,74           | 673,20          |
| 21                     | RODO EM PLÁSTICO DE 60 CM, COM DUAS BORRACHAS, ALTA QUALIDADE.                    | UND.  | 20   | Carvalho      | 7,00           | 140,00          |
| 23                     | SACO PLÁSTICO DE LIXO CAP. 100 LTS. PCT C/ 5 UNID.                                | UND.  | 100  | Brasileirinho | 1,55           | 155,00          |
| 24                     | SACO PLÁSTICO DE LIXO CAP. 50 LTS PCT C/ 10 UNID.                                 | UND.  | 100  | Brasileirinho | 1,65           | 165,00          |
| 25                     | SACO PLÁSTICO DE LIXO CAP. 30 LTS PCT C/ 10 UNID.                                 | UND.  | 100  | Brasileirinho | 1,36           | 136,00          |
| 27                     | SODA CÁUSTICA 99 / 1 KG PT.                                                       | POTE  | 40   | Lipon         | 16,95          | 678,00          |
| 28                     | SABÃO NEUTRO EM BARRA COM GLICERINA 5 UNIDADES DE 200 GR.                         | UND.  | 10   | Barra nova    | 3,99           | 39,90           |
| 30                     | VASSOURA DE PELO COM CABO                                                         | UND.  | 20   | Carvalho      | 12,35          | 247,00          |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO |                                                                                   |       |      |               |                | R\$4.061,80     |

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto adjudicado, conforme especificado no Termo de Referência Nº 045/2019/SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecedor as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com

fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:  
Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma conveniada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou

análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecedor/Empeños”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou

inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações

fiscais ou para-fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Função: 04 – Administração Sub Função: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Apoio Administrativo Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramentos: 22 00 – Material de Limpeza e produtos de higienização/21.00 – Material de copa e cozinha/07 00 – Gêneros Alimentícios/28 00 Mat. Proteção e Segurança. Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/SAAE/2019SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Vilhena – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 19 de agosto de 2019.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

#### COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI

CNPJ nº 13.807.868/0001-40

JESSICA GUIMARÃES LANES

CPF nº 004.132.812-48

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2/SAAE/2019

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SAAE/2019SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2749, do dia 27/06/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 106/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jô Sato nº 2041, CEP 76982-131, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente GILSON MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 375.299/SSP-RO e CPF nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na Av. Jô Sato nº 2041, CEP 76982-131, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, em Vilhena – RO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, termo de referência Nº 045/2019/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 106/2019;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2019SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2019SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                                                     | UNID. | QTD. | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO | P R E Ç O TOTAL |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|----------------|-----------------|
| 6                      | DESINFETANTE COMUM FRC C/ 2000 ML (DE BOA QUALIDADE).                        | FRC.  | 50   | Alvejax      | 3,95           | 197,50          |
| 7                      | DESODORIZADOR DE AR 400 ML.                                                  | UND.  | 30   | Glade        | 7,60           | 228,00          |
| 12                     | FÓSFORO CX GRANDE 100 PALITOS.                                               | CX.   | 20   | Paraná       | 2,55           | 51,00           |
| 20                     | PAPEL TOALHA INTER FOLHA 22,5X20,5 FD C/1000 FOLHAS.                         | UND.  | 100  | Jully        | 7,50           | 750,00          |
| 31                     | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR PENEIRADO, PACOTE 2 KG, EMBALAGENS PLÁSTICA LACRADA. | PCT.  | 160  | Doce dia     | 4,65           | 744,00          |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO |                                                                              |       |      |              |                | R\$1.970,50     |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto adjudicado, conforme especificado no Termo de Referência Nº 045/2019/SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empeños”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empeños”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época

da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Função: 04 – Administração Sub Função: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Apoio Administrativo Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramentos: 22 00 – Material de Limpeza e produtos de higienização/21.00 – Material de copa e cozinha/07 00 – Gêneros Alimentícios/28 00 Mat. Proteção e Segurança. Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços; Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/SAAE/2019SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Vilhena – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas.

Vilhena – RO, 19 de agosto de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

CNPJ nº 63.615.058/0001-60

GILSON MONTEIRO DA SILVA

CPF nº 272.257.712-72

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-3/SAAE/2019**

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SAAE/2019SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº2749, do dia 27/06/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 106/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa ECOLIM EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil nº 510, CEP 76900-014, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 928096/SSP-RO e CPF nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na Rua dos Suruis nº194, Bairro Urupá, em Ji-Paraná – RO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, termo de referência Nº 045/2019/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 106/2019;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2019SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2019SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                   | UNID. | QTD. | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO | P R E Ç O TOTAL |
|------|--------------------------------------------|-------|------|--------------|----------------|-----------------|
| 2    | ÁLCOOL GEL FRASCO 500 ML.                  | FRC.  | 50   | Facilita     | 3,88           | 194,00          |
| 4    | BALDE PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 LTS PRETO. | UND.  | 20   | Arqplast     | 3,30           | 66,00           |
| 5    | COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE.   | UND.  | 30   | Eritex       | 6,50           | 195,00          |

|                        |                                                                                 |      |    |          |       |             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-------|-------------|
| 9                      | ESPONJA DE 110 MM X 74 MM X 23 MM INDIVIDUAL ESPUMA DUPLA FACE VERDE E AMARELO. | UND. | 40 | Bettanin | 0,38  | 15,20       |
| 10                     | FLANELA TAM. G.                                                                 | UND. | 30 | Matex    | 2,14  | 64,20       |
| 15                     | LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500 ML.                                             | FRC. | 30 | Facilita | 1,90  | 57,00       |
| 16                     | LUVA MULTIUSO DE LÁTEX TAMANHO P.                                               | UND. | 30 | Volk     | 2,60  | 78,00       |
| 22                     | SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, BOA QUALIDADE DE 5 LITROS.                       | FRC. | 20 | Trilha   | 18,00 | 360,00      |
| 26                     | SAPONÁCEO SAPÓLIO CREMOSO FRASCO C/ 300 ML                                      | UND. | 30 | Facilita | 2,80  | 84,00       |
| 29                     | VASSOURA DE NYLON, 30 COM CABO.                                                 | UND. | 20 | Carvalho | 12,10 | 242,00      |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO |                                                                                 |      |    |          |       | R\$1.355,40 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto adjudicado, conforme especificado no Termo de Referência Nº 045/2019/SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s)

do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:

Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empeños”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empeños”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica

exigida no processo licitatório;

3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações

aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Função: 04 – Administração Sub Função: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Apoio Administrativo Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramentos: 22 00 – Material de Limpeza e produtos de higienização/21.00 – Material de copa e cozinha/07 00 – Gêneros Alimentícios/28 00 Mat. Proteção e Segurança. Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços; Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/SAAE/2019SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Vilhena – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 19 de agosto de 2019.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

ECOLIM EIRELI ME

CNPJ nº 17.221.558/0001-08

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

CPF nº 981.741.777-87

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para REVISÃO DE GARANTIA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL MOTO BROS 160 CC PLACA NDO 4041, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 74/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. XVII e Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 028/SAAE/2019 (Fls. 82), em favor da empresa MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, o valor de R\$ 192,81 (cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 26 de Agosto de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL DO SAAE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação destinada ao PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS, para suprir as necessidades do SAAE de Vilhena, nos termos do Art. 25, Inc. II e Art. 13 Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 149/2019/SAAE, Termo de Adjudicação nº 029/SAAE/2019 (Fls. 38)) em favor do SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena / RO, 26 de Agosto de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SAAE/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 136/2019/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS E SMARTPHONES, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI o valor de R\$ 31.280,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta reais) e G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI o valor de R\$ 5.835,92 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 27 de Agosto 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****“PROGRAMA TÍTULO JÁ”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

| PROCESSO    | REQUERENTE                        | LOTE | QUADRA | SETOR                  |
|-------------|-----------------------------------|------|--------|------------------------|
| 51.525/2019 | IRIA FETCH TEIXEIRA               | 16   | 60     | 15                     |
| 33.699/2000 | GERIMIAS VIEIRA DO NASCIMENTO     | 07   | 86     | 15                     |
| 51.470/2019 | SILVETE QUEIROZ DA SILVA          | 11   | 26     | 17                     |
| 51.219/2018 | MATEUS LINHARES FERREIRA          | 09   | 33     | 17                     |
| 51.146/2018 | MARIA APARECIDA DA SILVA NERES    | 28   | 34     | 19 – Residencial Moriá |
| 50.972/2018 | LUCIA HELENA DE OLIVEIRA          | 13   | 34-A   | 19 – Residencial Moriá |
| 50.247/2016 | JOSÉ RIDRIGUES DE SOUZA           | 22   | 31     | 29                     |
| 49.802/2015 | SEBASTIÃO ALVES BENTO DOS REIS    | 02   | 34     | 29                     |
| 51.399/2019 | ROSA ALGARANHA e GILMAR DE AMORIN | 21   | 02     | 35                     |

Vilhena (RO), 23 de agosto de 2019.

Ricardo Zancan  
Secretário Mun. De Terras – Interino  
Decreto nº 43.548/2018**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019/PMV - SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 571/2019/SEMUS, destinado a aquisição de Veículos de Transporte de passageiros (Micro-ônibus 20 lugares, VAN com acessibilidade), referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2019/PMV - SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Lote 01 em favor da empresa: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04. R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).

Lote 02 em favor da empresa: MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.218.788/0001-01. R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 574.000,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil reais);

Vilhena, 26 de agosto de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMUS/CEPSS, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, torna público a homologação DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO referente ao Edital Nº 001/SEMUS/2019.

| <b>CARGO: MÉDICO</b> |                                            |              |                   |                                    |
|----------------------|--------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Ordem</b>         | <b>Nome</b>                                | <b>CPF</b>   | <b>Homologado</b> | <b>ESPECIALIDADE</b>               |
| 1º                   | ANNA CLAUDIA CERUTTI                       | 830768402-15 | SIM               | MÉDICO CARDIOLOGISTA               |
| 2º                   | AFONSO HENRIQUE VENCO TEIXEIRA DA CUNHA    | 061067179-07 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 3º                   | ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA              | 793564272-91 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 4º                   | ALESANDRA NAIARA DOS SANTOS FEITOSA AREDES | 946317512-15 | SIM               | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA      |
| 5º                   | ALTAIR ANTONIO DE CARVALHO DA SILVA JUNIOR | 946465892-49 | SIM               | MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA |
| 6º                   | ANA CAROLINA ROCHA SOUZA                   | 858645872-49 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 7º                   | ANA CLARA REIS BORGES                      | 005296042-05 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 8º                   | ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO            | 832073411-87 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 9º                   | ANTONIO FERREIRA DE MENDONÇA NETO          | 008202042-69 | SIM               | MÉDICO OFTALMOLOGISTA              |
| 10º                  | DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO                   | 758494532-53 | NÃO               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 11º                  | EDER PEREIRA DA SILVA                      | 951264811-34 | SIM               | MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA |
| 12º                  | EDNA MARIA DA SILVA                        | 604014191.34 | SIM               | MEDICO PSF                         |
| 13º                  | ELITON REINALDO BACHMANN                   | 007488129-97 | SIM               | MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA |
| 14º                  | ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES             | 831306402-15 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 15º                  | FABIULA LEAL DA SILVA                      | 885287902-63 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 16º                  | FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO           | 933427482-49 | NÃO               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 17º                  | FLAVIA BRESSAN                             | 784653702-49 | SIM               | MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA |
| 18º                  | FLAVIA SANCHES REZENDE                     | 219994458-13 | SIM               | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA            |
| 19º                  | IARA RAFAELA DOS SANTOS                    | 870913212-00 | NÃO               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 20º                  | IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA              | 703553802-00 | NÃO               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 21º                  | IGOR TIETZ                                 | 860546942-00 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 22º                  | ILTON LUIS FERREIRA SANCHES                | 010969521-65 | NÃO               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 23º                  | JEREMIAS PEREIRA DO COUTO                  | 485676472-15 | SIM               | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 24º                  | JHESYCA FLAVIA SOUSA CATAMAN STEDILE       | 818600992-20 | SIM               | MÉDICO CLINICO GERAL               |
| 25º                  | JHONY WINSTON DE SÁ AREDES                 | 855628662-34 | SIM               | MÉDICO PEDIATRA                    |
| 26º                  | JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO             | 200524131-87 | SIM               | MÉDICO NEUROLOGISTA/NEUROCIRURGIÃO |
| 27º                  | JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA       | 421661282-20 | SIM               | MÉDICO PEDIATRA                    |

|     |                                     |              |     |                                    |
|-----|-------------------------------------|--------------|-----|------------------------------------|
| 28º | JULIANO ALMEIDA E SILVA             | 003791571-10 | SIM | MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA |
| 29º | MAHLER GIORDANI MILEO               | 925297202-15 | SIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 30º | MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA       | 486175632-49 | NÃO | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 31º | NILTON NILO LAZARO RAMIREZ          | 703089812-51 | NÃO | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA      |
| 32º | PATRÍCIA CAMPOS PUGIN               | 897762752-49 | SIM | MÉDICO PSQUIATRA                   |
| 33º | PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO | 744464282-68 | SIM | MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA   |
| 34º | RITA DE CÁSSIA FURTADO COSTA        | 947559732-87 | SIM | MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA   |
| 35º | ROSANGELA MADALENA PITOL            | 964048410-53 | SIM | MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA |
| 36º | RUI RAMOS DOS SANTOS                | 598550022-53 | SIM | MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA |
| 37º | SÁVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA       | 009236752-64 | SIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 38º | SINARIA CRISTINA ARRABAL            | 420227202-10 | NÃO | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 39º | THIAGO LOBIANCO VIANA               | 833873582-53 | SIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 40º | TULIO TOMAZ RICHINHO                | 368931848-32 | NÃO | MÉDICO PSQUIATRA                   |
| 41º | VANESSA SELHORST SIMONETTO          | 989900632-72 | SIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |
| 42º | WAGNO DA MOTA COMINI                | 718378331-68 | SIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL               |

**CARGO BIOQUIMICO**

| Ordem | Nome                             | CPF          | Homologado |  |
|-------|----------------------------------|--------------|------------|--|
| 1º    | ADRIANA FERREIRA DA SILVA        | 935585622-91 | SIM        |  |
| 2º    | ANDREIA GUIDO DOS SANTOS         | 018519802-37 | NÃO        |  |
| 3º    | CAMILA FONTES                    | 007583712-92 | SIM        |  |
| 4º    | CARLA MARIANA BALANSIN MARRAS    | 007036732-97 | NÃO        |  |
| 5º    | CARLOS FERNANDES VIVAN           | 020364312-75 | NÃO        |  |
| 6º    | CARMEM HELLEN SOARES FARFAN      | 926091712-34 | NÃO        |  |
| 7º    | CINTIA MELISSA LAZARETE STRANIER | 584399512-72 | NÃO        |  |
| 8º    | CLOVIS GIROLA JUNIOR             | 665528342-68 | SIM        |  |
| 9º    | CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES    | 981889842-72 | NÃO        |  |
| 10º   | EDSON CARLOS ALVES MIRANDA       | 004638642-47 | SIM        |  |

|     |                                         |              |     |  |
|-----|-----------------------------------------|--------------|-----|--|
| 11º | ESTER DE SOUZA LIMA                     | 024064992-35 | NÃO |  |
| 12º | IGOR RODRIGUES MENEZES                  | 722564512-91 | NÃO |  |
| 13º | INAYARA SEGA LOPES                      | 002656312-62 | NÃO |  |
| 14º | IVANIA SEVERINO BARBOZA BENEDITO        | 574363202-20 | SIM |  |
| 15º | LAUANA ALMEIDA MONTEIRO                 | 002425622-64 | SIM |  |
| 16º | LUCAS SALDANHA DA SILVEIRA              | 949306782-34 | NÃO |  |
| 17º | MARIANA DA COSTA NEVES                  | 972448802-00 | NÃO |  |
| 18º | MAYARA SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS         | 949795702-59 | SIM |  |
| 19º | PAMELLA PERINI DE SÁ                    | 064058929-48 | NÃO |  |
| 20º | PATRICIA LOPES                          | 985406962-15 | NÃO |  |
| 21º | RAFAELA COSTENARO FERNANDES             | 013447892-42 | NÃO |  |
| 22º | REGINA CELIA DE MATOS SARAIVA BINDEWALD | 606682022-20 | SIM |  |
| 23º | RODRIGO ALVES DE ANDRADE                | 022859992-08 | SIM |  |
| 24º | RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA             | 015435352-32 | SIM |  |
| 25º | ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO             | 855074901-04 | SIM |  |
| 26º | TAMIRIS DA CRUZ LIMA                    | 012388802-66 | SIM |  |
| 27º | TÂNIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS        | 239053102-44 | SIM |  |

**CARGO: FARMACÊUTICO**

| Ordem | Nome                           | CPF          | Homologado |  |
|-------|--------------------------------|--------------|------------|--|
| 1º    | ADRIANA ALHOSBAC SEGURA        | 716314022-34 | SIM        |  |
| 2º    | AMANDA ALVES MÁXIMO            | 023576442-65 | NÃO        |  |
| 3º    | ANA PAULA CARVALHO PINTO COTTA | 048959926-60 | SIM        |  |
| 4º    | ANDRÉIA ZANOL DA SILVA         | 013197402-51 | SIM        |  |
| 5º    | ANDRESSA B FRIZZO              | 709544612-15 | SIM        |  |

|     |                                 |              |     |  |
|-----|---------------------------------|--------------|-----|--|
| 6º  | ANDRESSA NEVES BOHLER           | 005969522-60 | NÃO |  |
| 7º  | ANDREY LUÍS DOMINGOS DA SILVA   | 947221102-04 | SIM |  |
| 8º  | CAMILA MENEZES MELO             | 022901492-50 | SIM |  |
| 9º  | CARLA TEIXEIRA SOUZA            | 024462592-19 | SIM |  |
| 10º | CARLOS FERNANDO FUZZARI MARTINS | 742793512-87 | NÃO |  |
| 11º | CASSIA FONSECA SANTOS           | 008050631-37 | SIM |  |
| 12º | CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES   | 981889842-72 | NÃO |  |
| 13º | DANIELA TREMESCHIN RODRIGUES    | 174076268-12 | SIM |  |
| 14º | DYESSICA DE MARTINS             | 060926899-60 | SIM |  |
| 15º | ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA   | 835487422-20 | NÃO |  |
| 16º | FABIANA IZABEL SONALIO          | 947217422-15 | SIM |  |
| 17º | FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA      | 695197492-68 | SIM |  |
| 18º | GABRIELA BIASON SILVA           | 020750512-83 | SIM |  |
| 19º | GABRIELLI ANTONUCCI             | 022730912-06 | SIM |  |
| 20º | HELOISE PEREIRA DEMATOS         | 005772022-35 | NÃO |  |
| 21º | IALI PABLO PANATTO              | 699362262-91 | NÃO |  |
| 22º | INGRID RODRIGUES TREVISANI      | 015674142-30 | SIM |  |
| 23º | ISABELLA OLIVEIRA EMERICK DUTRA | 022290662-69 | NÃO |  |
| 24º | JANAINA DA SILVA                | 008321552-25 | NÃO |  |
| 25º | JOEL TORRES NETO                | 711120142-68 | NÃO |  |
| 26º | KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA   | 023944442-66 | NÃO |  |
| 27º | LUANA BUARO PESSOA PEREIRA      | 516940002-06 | SIM |  |
| 28º | MAICON DOUGLAS JACOMELI         | 001455512-37 | NÃO |  |
| 29º | MARCELA HIRUMI UCHIMURA         | 800984282-68 | NÃO |  |
| 30º | MARIANA JULIA DA ROCHA VALIENTE | 010319772-95 | SIM |  |

|     |                                  |              |     |  |
|-----|----------------------------------|--------------|-----|--|
| 31º | MARIZELE DA CUNHA CASTRO         | 866315272-87 | NÃO |  |
| 32º | MAXSUEL NUNES DA SILVA           | 967428102-97 | NÃO |  |
| 33º | NEYCLA CERQUEIRA DA SILVA DALVI  | 011790622-05 | NÃO |  |
| 34º | PAULO THOMAZIN NETO              | 866483222-68 | SIM |  |
| 35º | RAFAEL MILAN SOUZA DA SILVA      | 743327162-72 | NÃO |  |
| 36º | RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES     | 800032302-87 | SIM |  |
| 37º | REJANE RIBEIRO DOS SANTOS        | 649624742-00 | SIM |  |
| 38º | RENATA LOUISA DE SOUZA AMORIM    | 976211102-87 | NÃO |  |
| 39º | RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI | 983950172-00 | SIM |  |
| 40º | ROSANI OLIVEIRA DA SILVA EBERT   | 639021412-04 | NÃO |  |
| 41º | ROSILENE MARCHESINI DA S. SOUZA  | 014990962-40 | NÃO |  |
| 42º | SIBELI BALESTRIN                 | 003489872-77 | SIM |  |
| 43º | SIMONE OLIVEIRA PIPPER           | 797006322-53 | SIM |  |
| 44º | SUELLEN BANDURKA SANTOS          | 906451702-91 | SIM |  |
| 45º | SUSIMAR DOS SANTOS VIEIRA        | 000280622-30 | NÃO |  |
| 46º | TALITA CRISTINA SCHERER          | 797676302-44 | SIM |  |
| 47º | TATIANA LEME GREEN SHORT         | 932943792-34 | NÃO |  |
| 48º | TATIARA ROCHA DALUZ              | 002513092-74 | SIM |  |
| 49º | VALDETE BEZERRA LEITE SOUZA      | 239052202-53 | SIM |  |
| 50º | VINICIUS NUNES PASSOS DA SILVA   | 010130322-09 | SIM |  |
| 51º | VIVIANE CARLA NUNES PAZINI       | 026084902-20 | NÃO |  |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| Ordem | Nome         | CPF          | Homologado |  |
|-------|--------------|--------------|------------|--|
| 1º    | ADRIANA FANK | 011646982-06 | SIM        |  |

|     |                                           |              |     |  |
|-----|-------------------------------------------|--------------|-----|--|
| 2º  | AILZO MENDES MIRANDA                      | 000358762-20 | SIM |  |
| 3º  | ALECSANDRO RACHID FERREIRA                | 688948482-72 | SIM |  |
| 4º  | ALICE SANTANA DE SOUZA                    | 014054792-48 | NÃO |  |
| 5º  | ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA            | 969759112-15 | SIM |  |
| 6º  | ALINE CRISTINA LOPES                      | 841302022-00 | SIM |  |
| 7º  | ALINE FÁTIMA DE LIMA                      | 010130462-50 | SIM |  |
| 8º  | ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA | 019546322-66 | NÃO |  |
| 9º  | ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA             | 032796212-75 | NÃO |  |
| 10º | ANA CRISTINA CECHINEL                     | 773758312-20 | SIM |  |
| 11º | ANA IRIS PEREIRA SOUZA D'AGOSTIN          | 04059962-33  | SIM |  |
| 12º | ANA PAULA DA SILVA SANTOS                 | 538936702-20 | NÃO |  |
| 13º | ANTONIO JOSE DE ANDRADE                   | 760815402-00 | NÃO |  |
| 14º | AQUILEMES DE AGUIAR EMILIAO               | 793333542-04 | SIM |  |
| 15º | BRUNA MARIA ROQUE MACHADO                 | 884640322-34 | SIM |  |
| 16º | BRUNA SOARES DE FREITAS                   | 018270982-52 | NÃO |  |
| 17º | BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA              | 013465362-95 | NÃO |  |
| 18º | CAMILA BULHOSA OLIVEIRA                   | 953180622-53 | NÃO |  |
| 19º | CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA     | 904210272-15 | SIM |  |
| 20º | CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA          | 546758202-04 | SIM |  |
| 21º | CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA               | 031460362-07 | NÃO |  |
| 22º | CARINA CLARA SOARES                       | 036286602-38 | SIM |  |
| 23º | CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA                | 051326353-50 | SIM |  |
| 24º | CAROLINE CARVALHO RAUPP DE MATOS          | 005772032-07 | NÃO |  |
| 25º | CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO          | 203282732-87 | SIM |  |
| 26º | CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA                 | 587821502-06 | NÃO |  |
| 27º | DAIANA ALFARO DE SOUZA                    | 803334860-72 | SIM |  |

|     |                                       |              |     |  |
|-----|---------------------------------------|--------------|-----|--|
| 28º | DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO         | 569855412-91 | SIM |  |
| 29º | DEBORA LUCIO DOS SANTOS               | 018044072-16 | SIM |  |
| 30º | DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES             | 008206463-69 | SIM |  |
| 31º | DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO       | 012555232-71 | NÃO |  |
| 32º | EDIGLEUMA MELO SILVA FERRAZ           | 713165232-68 | NÃO |  |
| 33º | EDSON NEVES                           | 557516529-91 | SIM |  |
| 34º | ELIANE DA SILVA                       | 584546592-34 | NÃO |  |
| 35º | ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA           | 651963412-34 | NÃO |  |
| 36º | ÉRICA LEMOS FERNANDES                 | 018663662-89 | NÃO |  |
| 37º | FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN      | 988312912-20 | SIM |  |
| 38º | FABIANO NERO CARDOSO                  | 851373672-49 | SIM |  |
| 39º | FERNANDA LEITE DA SILVA               | 066391634-89 | SIM |  |
| 40º | FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS       | 003034992-30 | NÃO |  |
| 41º | FRANCIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA  | 949011122-87 | NÃO |  |
| 42º | FRANCIELI SALVI GROHNERT              | 790042452-00 | SIM |  |
| 43º | FRANCILENE SANCHEZ DOS SANTOS ARARIPE | 917436562-20 | NÃO |  |
| 44º | FRANCISCA SANTOS FALCAO               | 041225721-18 | NÃO |  |
| 45º | GEICIMARA ALVES BARBOSA               | 999870232-15 | SIM |  |
| 46º | GIOVANNI CAMILO DA SILVA              | 853636772-53 | NÃO |  |
| 47º | GISLAINE DEMARCHI                     | 469213622-72 | SIM |  |
| 48º | GLEICE RODRIGUES ELLER                | 662400772-91 | SIM |  |
| 49º | GRASIELE MATUCHAKE REZENDE            | 005198611-67 | NÃO |  |
| 50º | ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS  | 782789452-68 | NÃO |  |
| 51º | INGRATE DAIANA DE ARAUJO SILVA        | 710864802-44 | NÃO |  |
| 52º | ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA          | 955212402-68 | NÃO |  |

|     |                                    |              |     |  |
|-----|------------------------------------|--------------|-----|--|
| 53º | IVANETE MOREIRA EVANGELISTA        | 701508932-72 | NÃO |  |
| 54º | IZABELA APARECIDA BARBOSA          | 020758941-08 | NÃO |  |
| 55º | JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO | 003745822-11 | NÃO |  |
| 56º | JAKELINE SERRA LIMA                | 836262552-04 | NÃO |  |
| 57º | JAQUELINE COSTA CRUZ               | 013844342-40 | SIM |  |
| 58º | JESSICA CASSIA LIMA                | 003342092-00 | SIM |  |
| 59º | JÉSSICA SOUZA SANTOS               | 975350362-87 | NÃO |  |
| 60º | JÉSSICA SUÉLEN DOS SANTOS SILVA    | 044132521-10 | NÃO |  |
| 61º | JOANA DARC DA SILVA                | 290386342-34 | SIM |  |
| 62º | JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA    | 009681972-30 | SIM |  |
| 63º | KATIA REGINA FELICIO SOUZA         | 000875842-55 | NÃO |  |
| 64º | KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL        | 015973492-40 | SIM |  |
| 65º | LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA | 845683132-87 | NÃO |  |
| 66º | LAURA GABRIELA TELES NUNES         | 008059132-97 | SIM |  |
| 67º | LEIDEANE ROCHA PLASTER             | 874123492-87 | NÃO |  |
| 68º | LETICIA PAULA DE SOUZA             | 939225742-20 | SIM |  |

|     |                                  |              |     |  |
|-----|----------------------------------|--------------|-----|--|
| 69º | LILIAN CELINA SOARS MARIA        | 061197466-50 | SIM |  |
| 70º | LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA | 936760502-15 | SIM |  |
| 71º | LUCIANA PIRES DE CAMPOS          | 802705811-20 | NÃO |  |
| 72º | LUCIANE DE PAULA SILVA           | 853460712-53 | SIM |  |
| 73º | LUIZ HENRIQUE MARCUSO DOS SANTOS | 886179552-87 | SIM |  |
| 74º | MARCELA CRISTINA MILOMES         | 887627182-15 | NÃO |  |
| 75º | MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES      | 975319522-20 | SIM |  |
| 76º | MARCIA SANTOS DE ALMEIDA NUNES   | 805883101-82 | SIM |  |
| 77º | MARCILENE XAVIER DE SOUZA        | 732555562-87 | NÃO |  |

|      |                                            |              |     |  |
|------|--------------------------------------------|--------------|-----|--|
| 78º  | MARCOS BISPO SILVEIRA                      | 915426182-15 | NÃO |  |
| 79º  | MARIA CICERA FREITAS ANDRADE               | 000136722-66 | NÃO |  |
| 80º  | MARIA DE FATIMA APARECIDA MACHADO          | 046638346-04 | SIM |  |
| 81º  | MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA          | 191767592-53 | NÃO |  |
| 82º  | MARIANA MORAIS DOS SANTOS                  | 017068552-73 | SIM |  |
| 83º  | MARISA RIBEIRO DOS SANTOS                  | 251816702-10 | SIM |  |
| 84º  | MELINA GABRIELE VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA | 965059072-20 | SIM |  |
| 85º  | MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS                | 008104132-21 | SIM |  |
| 86º  | MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES              | 009117262-41 | SIM |  |
| 87º  | MIRIAM RODRIGUES MESQUITA                  | 782980672-15 | SIM |  |
| 88º  | NICOLI BORGES DE LIMA                      | 046695561-85 | SIM |  |
| 89º  | NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO           | 609802652-15 | SIM |  |
| 90º  | NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA              | 086328134-63 | SIM |  |
| 91º  | OLIVIAM LEME SOUSA                         | 744721192-34 | SIM |  |
| 92º  | PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ               | 012558642-65 | NÃO |  |
| 93º  | PATRICIA VANIA DOS REIS                    | 691825072-87 | SIM |  |
| 94º  | PAULO FELIPE RAMOS DOS SANTOS              | 000615692-40 | SIM |  |
| 95º  | PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK                | 054100187-61 | SIM |  |
| 96º  | PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ               | 046427821-09 | SIM |  |
| 97º  | RAYANE KRENKEL                             | 072157909-40 | NÃO |  |
| 98º  | RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKO              | 732207602-87 | SIM |  |
| 99º  | RUTH BRENA ASSIS DA SILVA                  | 937467092-53 | SIM |  |
| 100º | SABRINA MATHIAS PEREIRA                    | 018430382-69 | SIM |  |
| 101º | SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO            | 998415172-72 | SIM |  |
| 102º | SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA ROCHA         | 815111322-72 | SIM |  |

|      |                                        |              |     |  |
|------|----------------------------------------|--------------|-----|--|
| 103º | SICLINDA RAASCH                        | 654011902-04 | SIM |  |
| 104º | SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON              | 044692211-04 | SIM |  |
| 105º | SUELANE GUIMARÃES MARQUES              | 910648722-04 | SIM |  |
| 106º | SUZY CARDOSO DOS SANTOS                | 813937502-06 | SIM |  |
| 107º | TALLULAT AUXIALIDORA DA SILVA PANERARI | 847695992-34 | NÃO |  |
| 108º | TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA            | 788640622-20 | NÃO |  |
| 109º | THAILA CANAPINI                        | 005057092-79 | NÃO |  |
| 110º | THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO       | 023953912-55 | NÃO |  |
| 111º | TONI CORREA FERREIRA                   | 965693362-15 | NÃO |  |
| 112º | URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO           | 025672232-31 | SIM |  |
| 113º | VALDIRENE CUSTÓDIO DE ALMEIDA          | 421380862-91 | SIM |  |
| 114º | VANESSA PEREIRA VILELA                 | 033888291-01 | NÃO |  |
| 115º | VANGENI BEZERRA DA SILVA               | 718382952-91 | NÃO |  |
| 116º | WALERIA APARECIDA SOUZA PRADO          | 664015692-04 | SIM |  |
| 117º | WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS         | 059158555-39 | NÃO |  |
| 118º | WEVERTON DOS SANTOS                    | 006995412-71 | NÃO |  |

## CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Ordem | Nome                          | CPF          | Homologado |  |
|-------|-------------------------------|--------------|------------|--|
| 1º    | ADRIANA HOFFMANN DA SILVA     | 77952359215  | NÃO        |  |
| 2º    | AILTON SOUZA DOS SANTOS       | 604134252-15 | SIM        |  |
| 3º    | ALCIDEIA DOS SANTOS FERREIRA  | 478660042-34 | SIM        |  |
| 4º    | ALINE LIMA GUIMARÃES          | 940545842-68 | SIM        |  |
| 5º    | ANA FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA   | 884287452-34 | SIM        |  |
| 6º    | ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS | 655401151-04 | SIM        |  |
| 7º    | ANA PAULA ANDRE DA SILVA      | 035483961-60 | NÃO        |  |

|     |                                    |              |     |  |
|-----|------------------------------------|--------------|-----|--|
| 8º  | ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE        | 634375622-15 | SIM |  |
| 9º  | ANDREIA DOS REIS                   | 873070302-68 | NÃO |  |
| 10º | ANGELA ALVES PEREIRA               | 619256082-04 | SIM |  |
| 11º | ANGELA APARECIDA CENCI PELIZZA     | 016767069-76 | SIM |  |
| 12º | ARMANDO SOARES DA SILVA            | 113126024-49 | SIM |  |
| 13º | AZIELLY PEREIRA ALMEIDA            | 052743321-70 | SIM |  |
| 14º | CARLOS SANTOS DE JESUS             | 939354712-20 | SIM |  |
| 15º | CHARLIZI VERIDIANA BARBOSA CHASSOT | 886313542-87 | SIM |  |
| 16º | CIRLENE MOREIRA DE JESUS           | 616949242-20 | SIM |  |
| 17º | CLAUDIA DO VALE BARRETO            | 557756592-87 | NÃO |  |

|     |                                      |              |     |  |
|-----|--------------------------------------|--------------|-----|--|
| 18º | CLAUDIA RODRIGUES DE PAULA BUSTILLIO | 578435702-68 | SIM |  |
| 19º | CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES SOUSA    | 969146292-34 | SIM |  |
| 20º | CLEICIANE VANDIR MEDEIROS DA SILVA   | 000290382-27 | SIM |  |
| 21º | CLEICINEIA MEDEIROS DA SILVA         | 950272032-68 | NÃO |  |
| 22º | CLEONICE DE SOUZA BEBIANO            | 844173582-49 | SIM |  |
| 23º | CRISTIANE MOISÉS DE SOUZA            | 029498632-48 | SIM |  |
| 24º | CRISTIANE OLIVEIRA MAIA              | 649901092-87 | NÃO |  |
| 25º | CRISTIANE SANTOS DA SILVA            | 958973722-68 | SIM |  |
| 26º | CRISTINA CARNEIRO DE FREITAS         | 021836961-17 | SIM |  |
| 27º | DAIANE APARECIDA AMARAL SANTOS       | 018068412-40 | SIM |  |
| 28º | DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA       | 030987562-50 | NÃO |  |
| 29º | DANILO MARQUES PEREIRA               | 004858222-02 | NÃO |  |
| 30º | DAYANE ALEXANDRE SALVADOR            | 016039702-23 | SIM |  |
| 31º | DEBORA CORREA DA SILVA               | 735237122-20 | SIM |  |
| 32º | DEIDIANE DA SILVA SANTOS             | 862099302-04 | SIM |  |
| 33º | DIANA CORDEIRO RODRIGUES             | 960307982-00 | SIM |  |

|     |                                    |              |     |  |
|-----|------------------------------------|--------------|-----|--|
| 34º | DIEMES DA SILVA E SILVA            | 024670212-54 | NÃO |  |
| 35º | DINAH SOUZA DOS SANTOS             | 734560982-00 | SIM |  |
| 36º | DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA   | 985645522-72 | NÃO |  |
| 37º | DORIMAR GOMES DE LIMA              | 725776222-87 | NÃO |  |
| 38º | EDILENE DOS SANTOS                 | 685803552-49 | SIM |  |
| 39º | EDIVALDO RIBEIRO LOBO              | 027248762-70 | SIM |  |
| 40º | EDNEIA FERREIRA DE SOUZA           | 847111751-72 | SIM |  |
| 41º | ELIENE ZUNACHI SALES               | 003643912-60 | NÃO |  |
| 42º | ELIETE ALMEIDA DA SILVA            | 469049132-15 | SIM |  |
| 43º | ELINETE ALVES DA SILVA             | 315609462-53 | SIM |  |
| 44º | ELIZA ALVES BACA                   | 349180272-53 | NÃO |  |
| 45º | ELIZÂNGELA FELÍCIA LIBÓRIO BARBOSA | 759096262-72 | NÃO |  |
| 46º | ÉRICA ASSIRI MACURAPE              | 850175662-87 | NÃO |  |
| 47º | ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA   | 008867762-10 | NÃO |  |
| 48º | ERIJANI CORREIA DA SILVA DIAS      | 020569481-09 | SIM |  |
| 49º | EUGENIA WITCHEMICHEN               | 435385099-72 | NÃO |  |
| 50º | FRACIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA     | 008794632-79 | SIM |  |
| 51º | FRANCIELI APARECIDADE OLIVEIRA     | 008535551-84 | SIM |  |
| 52º | FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU        | 007589552-86 | SIM |  |
| 53º | FRANCISMAR GOMES DA SILVA          | 038545189-00 | SIM |  |
| 54º | GABRIELA CELEBRINI SILVA           | 006449562-08 | SIM |  |
| 55º | GEONICE PEREIRA                    | 478945122-49 | SIM |  |
| 56º | GERALDA CAITANO BARBOSA            | 340603672-49 | SIM |  |
| 57º | GICELDA DALUZ CARNEIRO RAIZER      | 479008492-20 | SIM |  |
| 58º | GRACELIA DOS SANTOS NUNES          | 688410782-08 | NÃO |  |
| 59º | GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES       | 032170162-38 | SIM |  |

|     |                                    |              |     |  |
|-----|------------------------------------|--------------|-----|--|
| 60º | INES MARIA GONCALVES               | 522660602-87 | SIM |  |
| 61º | IRACEMA ZANATI MATIAS              | 341223382-04 | SIM |  |
| 62º | IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA        | 796373882-49 | SIM |  |
| 63º | IVANETE AMANCIO DA SILVA           | 807941492-00 | SIM |  |
| 64º | IVANILDA MARQUES DOS SANTOS        | 687420612-53 | SIM |  |
| 65º | IVONETE CECILIA RIBAS DE FARIA     | 348231072-68 | NÃO |  |
| 66º | IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA  | 800435692-34 | SIM |  |
| 67º | IZELDA ANTÔNIO MIGUEL              | 939682562-04 | NÃO |  |
| 68º | JANAÍNA JANE LIMA ARAÚJO           | 963187832-53 | NÃO |  |
| 69º | JANDIRA GONSALVES MARTINS          | 277017352-91 | SIM |  |
| 70º | JANETE LUZIA DE SOUZA              | 289958132-53 | SIM |  |
| 71º | JEANE PEREIRA DA SILVA             | 701962652-15 | SIM |  |
| 72º | JEISA MONICA PEREIRA               | 518023172-87 | NÃO |  |
| 73º | JOANA DARC DE SOUSA ARAUJO         | 532683502-91 | NÃO |  |
| 74º | JOCELAINE DA CRUZ BONFIM           | 006782632-64 | NÃO |  |
| 75º | JOCILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA | 738776702-53 | SIM |  |
| 76º | JOSAEAL ALVES CHAVES               | 031944972-60 | SIM |  |
| 77º | JOSEFA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA  | 924335530-91 | SIM |  |
| 78º | JULIANA ALVES SILVA                | 957101592-04 | SIM |  |
| 79º | JULIENE RODRIGUES                  | 893820642-49 | NÃO |  |
| 80º | KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS   | 016876422-90 | SIM |  |
| 81º | KARLIE MACHADO                     | 857839432-15 | SIM |  |
| 82º | KEILA ZABALA TEIXEIRA              | 009903082-94 | NÃO |  |
| 83º | KELLY BORGES MACHADO               | 039425261-66 | NÃO |  |
| 84º | KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA      | 008291852-08 | NÃO |  |

|      |                                         |              |     |  |
|------|-----------------------------------------|--------------|-----|--|
| 85º  | LAUDICEIA FERMINO DA PAZ DIAS           | 924750332-72 | SIM |  |
| 86º  | LILIAN BERTOLUCE DE MORAIS              | 030500881-17 | SIM |  |
| 87º  | LINDALVA DOS SANTOS ANDRADE             | 516332723-20 | SIM |  |
| 88º  | LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS            | 580296302-63 | SIM |  |
| 89º  | LINDAURA GOMES DA SILVA                 | 349630062-00 | SIM |  |
| 90º  | LUCAS FRANCA DA SILVA                   | 003740442-36 | NÃO |  |
| 91º  | LUCIANA CASTRO CARDOZO                  | 515615902-82 | SIM |  |
| 92º  | LUCIANE DA PAZ RODRIGUES                | 774451042-91 | SIM |  |
| 93º  | LUCILENE SILVA MACHADO                  | 779217802-10 | SIM |  |
| 94º  | LUIZ CARLOS GABRIEL                     | 539125359-49 | SIM |  |
| 95º  | LUIZA CORDEIRO                          | 699410762-00 | NÃO |  |
| 96º  | MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES        | 709191272-15 | NÃO |  |
| 97º  | MAKCILAINE CONCEIÇÃO DE SÁ              | 058971721-96 | SIM |  |
| 98º  | MARCIA CARVALHO FERREIRA                | 000215052-25 | NÃO |  |
| 99º  | MARCIANA FIRMINO GUIMARAES              | 686554795-68 | NÃO |  |
| 100º | MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS             | 028866432-97 | NÃO |  |
| 101º | MARIA ALVES DA COSTA                    | 339376722-49 | NÃO |  |
| 102º | MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO          | 603972091-34 | SIM |  |
| 103º | MARIA APARECIDA PEREIRA                 | 578929622-04 | SIM |  |
| 104º | MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA       | 697512692-53 | SIM |  |
| 105º | MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUSA           | 648464313-04 | SIM |  |
| 106º | MARIA SONIA DA GLORIA                   | 628727962-15 | SIM |  |
| 107º | MARIELE SANTOS MASSACO                  | 961713752-68 | SIM |  |
| 108º | MARILÂNDIA DA SILVA                     | 039905016-74 | SIM |  |
| 109º | MARINA RAYANE PERON DE OLIVEIRA RIBEIRO | 015514052-37 | NÃO |  |

|      |                                   |              |     |  |
|------|-----------------------------------|--------------|-----|--|
| 110º | MARINALVA DOS SANTOS SENA         | 241985952-91 | SIM |  |
| 111º | MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA         | 632340172-04 | SIM |  |
| 112º | MARLEY SECHENEL PIRES BARROS      | 526825872-91 | NÃO |  |
| 113º | MARLI COSTA FERREIRA              | 312512502-20 | NÃO |  |
| 114º | MARTA ANTONIA VIEIRA              | 865051496-00 | SIM |  |
| 115º | MARTA DA SILVA OLIVEIRA GUILHERME | 726217702-82 | NÃO |  |
| 116º | MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ   | 030491272-79 | NÃO |  |
| 117º | MICHELLE MADALENA DE SOUZA        | 011428621-35 | NÃO |  |
| 118º | MICHELLI PATRICIA SATTLER         | 007544092-01 | SIM |  |
| 119º | NADIA DI PAULA DOS SANTOS BARROS  | 919631841-49 | SIM |  |
| 120º | NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA          | 681428892-34 | NÃO |  |
| 121º | NATHIELE DA SILVA PALMEIDA        | 040714392-03 | NÃO |  |
| 122º | ODETE SILVINO NUNES               | 369321752-15 | NÃO |  |
| 123º | OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA   | 290492882-00 | SIM |  |
| 124º | ORSON SANTOS DE MORAIS            | 298128522-04 | NÃO |  |
| 125º | PATRICIA SOUZA REIS               | 023021701-05 | SIM |  |

|      |                                     |              |     |  |
|------|-------------------------------------|--------------|-----|--|
| 126º | PRISCILA ELAINE PEIXOTO             | 887126132-15 | NÃO |  |
| 127º | RAIANE RODRIGUES DINIZ              | 02628443201  | NÃO |  |
| 128º | RESEMEIRE DOS SANTOS PINTO          | 52217302272  | NÃO |  |
| 129º | RICARDO SABINO LINA DOS SANTOS      | 456761002-49 | SIM |  |
| 130º | ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS          | 642491822-15 | SIM |  |
| 131º | ROSA LUIZA DA SILVA                 | 457687222-20 | SIM |  |
| 132º | ROSA MARIA DE SOUSA                 | 033884676-09 | SIM |  |
| 133º | ROSANE ANTONIA KOZOWSKI DE OLIVEIRA | 34875301200  | NÃO |  |
| 134º | ROSANE FRANKLIN                     | 93728344249  | NÃO |  |

|      |                                   |              |     |  |
|------|-----------------------------------|--------------|-----|--|
| 135º | ROSANGELA DOS SANTOS              | 497800342-34 | SIM |  |
| 136º | ROSANGELA PEREIRA DA SILVA        | 470523842-72 | SIM |  |
| 137º | ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES | 34972102268  | SIM |  |
| 138º | ROSELI DE OLIVEIRA                | 996333962-04 | SIM |  |
| 139º | ROSELI SILVA OLIVEIRA BARREIROS   | 649658802-34 | SIM |  |
| 140º | ROSEMEIRE DOS SANTOS PINTO        | 522173022-72 | SIM |  |
| 141º | ROSENI OLIVEIRA SILVA             | 817125022-04 | SIM |  |
| 142º | ROSILDA SILVEIRA VIANA            | 622184502-59 | SIM |  |
| 143º | ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA       | 669494322-91 | NÃO |  |
| 144º | ROZANA DE LIMA VELOZO             | 912510011-49 | SIM |  |
| 145º | SANDRA ESPINOLA DE SOUZA          | 630860262-00 | NÃO |  |
| 146º | SEBASTIAO ORTIZ MASSAI            | 001994552-36 | NÃO |  |
| 147º | SELMA TORRES VIEIRA DA SILVA      | 758643122-15 | NÃO |  |
| 148º | SILVANA DA SILVA MACHADO          | 014703651-89 | SIM |  |
| 149º | SILVIA DE CASTRO                  | 875387502-82 | NÃO |  |
| 150º | SIMONE JANAÍNA DA SILVA           | 880800722-72 | NÃO |  |
| 151º | SUELI RENATA DE MAGALHAES         | 012996472-78 | SIM |  |
| 152º | SUELI RIBEIRO DE SOUZA COSTA      | 559504342-34 | SIM |  |
| 153º | SUELLEN MENDES SATHLER NEVES      | 000186032-11 | SIM |  |
| 154º | SUZANA ESPINOLA DE SOUZA          | 727271282-15 | NÃO |  |
| 155º | TAMIRES FREITAS SANTOS            | 006675072-56 | NÃO |  |
| 156º | THAISIANE DE OLIVEIRA SANTOS      | 024167522-78 | NÃO |  |
| 157º | VALDECIR APARECIDO MIGUEL         | 598776422-04 | SIM |  |
| 158º | VANESSA AZEVEDO DA SILVA          | 654024212-34 | SIM |  |
| 159º | VANETE DE FATIMA ABRÃO            | 651912342-00 | SIM |  |

|      |                               |              |     |  |
|------|-------------------------------|--------------|-----|--|
| 160º | VERA LUCIA BATISTA            | 349511802-00 | SIM |  |
| 161º | VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA | 224125652-87 | SIM |  |
| 162º | VERA LUCIA PEREIRA FERREIRA   | 828029471-68 | SIM |  |
| 163º | VERALICE ALVARENGA DE SOUZA   | 457565622-49 | SIM |  |
| 164º | ZELIA DE JESUS RAIMUNDO       | 316785212-72 | SIM |  |
| 165º | ZENILDA MOREIRA DA SILVA      | 312361112-49 | SIM |  |
| 166º | ZILDA LOPES DOS REIS          | 001331531-50 | SIM |  |

Vilhena, RO. 26 de agosto de 2019

SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA  
Presidente - CPSM/SEMUS  
Decreto nº 46.847/2019

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 26 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico fls. 06 a 09, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº 167/2019

b) Licitação Nº 05/2019

c) Modalidade Dispensa

e) Objeto Homologado Manutenção da Motocicleta placa NCA 6816.

f ) Fornecedores e Valores declarados Vencedores:

PERONDI E PERONDI LTDA - CNPJ: 08.626.799/0001-38

Valor Total Homologado - R\$ 540,00

MERCANTIL CANOPUS COM DE MOTOCICLETAS LTDA - CNPJ: 02.974.456/0010-79

Valor Total Homologado - R\$ 24,00

Vilhena, 27 de agosto de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 26 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico fls. 07 a 09, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº 178/2019

b) Licitação Nº 06/2019

c) Modalidade Dispensa

e) Objeto Homologado Manutenção de aparelhos de ar condicionado.

f ) Fornecedores e Valores declarado Vencedor:

LUIZ A DA SILVA EIRELI - CNPJ: 31.507.468/0001-09

Valor Total Homologado - R\$ 725,00

JOAO CARLOS LUCHTENBERG - CNPJ: 32.361.317/0001-40

Valor Total Homologado - R\$ 770,00

E.C. NEPOMUCENO - CNPJ: 12.039.866/0001-95

Valor Total Homologado - R\$ 3.080,00

Vilhena, 26 de Agosto de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

## CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 63- CMAS/VHA/RO

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena- RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, em Reunião Extraordinária no dia 23 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Vilhena, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Convocar Ordinariamente a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA, com a atribuição de avaliar a operacionalização da Política da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema:

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena realizar-se á em Vilhena – RO, no período de 09 de Outubro de 2019.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena, terá como tema “ Os Desafios do SUAS á luz do Plano Decenal”.

Art.4º. A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS- VHA), com composição paritária entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena.

Parágrafo Único: Apoiará a organização da Conferência, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-VHA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Vilhena, 23 de Agosto de 2019.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE  
Presidente CMAS/VHA

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 064

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018.

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 23 de Agosto de 2019 em que deliberou – se por convocar a XII CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA;

Considerando a Resolução 063/2019 de convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena.

Resolve: Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena, que será composta pelos respectivos Membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Euzangela Campos Clemente – SEMAS/Trabalhador.

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO: Lucieli Pinow Kunen – SEMAS.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

1. Eliete Muniz de oliveira- SEMUS
2. Roseli Chaves de Castro – SEMIG
3. Adriana Piacentini – SEMAS

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Maria Aparecida Teotônio da Rosa – Igreja Católica
2. Gilmar Oliveira Couto dos Santos – ORMEV
3. Clotilde Muniz de Oliveira - CRESS

APOIO TÉCNICO:

1. Patrícia Aparecida da Glória – Secretária da SEMAS

2. Solimarcia Dias - ORMEV

3. Daiane Firmino – Secretária da casa dos Conselhos-SEMAS

SECRETARIO EXECUTIVO: Rafael Nunes reis – CRESS

Art. 2º - A Comissão terá como competências:

I. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da Preparação e enviar os resultados dos eixos trabalhados na XII Conferência Municipal;

III. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

1. Órgão Gestor da Política de Assistência Social Municipal.

2. Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

3. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-RO.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores Eventuais Conselheiros, as Instituições e Organizações governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação. Publique-se; Cumpra-se; Registre-se.

26 de Agosto de 2019.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE  
Presidente CMAS/VHA

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO**  
Vice-Prefeito

**LORENI GROSELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**EDUARDO PORTELA DA SILVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**KÁTIA VALÉRIA DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**JAIR NATAL DORNELAS**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**VIVIAN REPESSOLD**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

**ROBERTO SCARLÉCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**AFONSO EMERICK DUTRA**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**JOSE MARCONDES CERRUTTI**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**SAMIR MAHMOUD ALI**  
Partido: PSDB

**FRANÇA SILVA**  
Partido: PV

**RAFAEL MAZIERO**  
Partido: PSDB

**CELIO BATISTA**  
Partido: PR

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)**  
Partido: PTB

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Partido: PMDB

**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
Partido: PTN

**CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI**  
Partido: PTN

**MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE**  
Partido: PHS

**WILSON DEFLON TABALIPA**  
Partido: PV

**VALDETE DE SOUSA SAVARIS**  
Partido: PPS

**ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA**  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA**  
**BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
**JOSÉ VALDENIR JOVINO**

Assinatura e Autorização  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
José Valdenir Jovino

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

Assinado de forma digital por  
**JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249**

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**